



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 1271 / 2019
1122 rub. Pomo
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

8º (OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade 11928054, Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.769/0001-22, neste ato representada por **Ralf José Gomes Frauches Pereira**, portador da carteira de identidade 21.743.194-9, órgão expedidor DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 009/2019, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 009/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua no fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS2.163.251,29 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:**

Funcional Programática: 15.452.0001.2.017

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 103

Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

Funcional Programática: 15.452.0001.2.017

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 104

Fonte: 704 – Trans União ref a Royalties do Petróleo/Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **27 de janeiro de 2023** e com término em **26 de janeiro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Irmãos Frauches Construções Ltda
Ralf José Gomes Frauches Pereira
Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF: 017.445.157-19

CPF: 124.229.037-03